



ESCOLA DE CONDUÇÃO JQ

RUA PEDRO de CASTRO VAN-DÚNEM LOY, Luanda

escoladeconducaojq@gmail.com

TEL: 938411006/ 990152029

NIF: 5417638218

CONTRATO DE ADESÃO

Entre **ESCOLA DE CONDUÇÃO JQ**, limitada, representada por **João Quimbanda**, Administrador, com sede ou residência em Luanda, **RUA PEDRO de CASTRO VAN-DÚNEM LOY, Luanda**, doravante designado como entidade formadora (**Escola**). E ..., portador do BILHETE DE IDENTIDADE nº. 0000, emitido aos 0000, com validade 0000, residente em ..., doravante designado como **Aluno**.

É celebrado o presente Contrato de adesão, que se rege pelas cláusulas seguintes:

- 1ª- O contrato é celebrado por um período de 3 à 4 meses, com início no dia ... e término no dia
- 2ª- O prazo de duração do contato só será prorrogado em caso de motivo justificado, nomeadamente, por doença ou outra causa devidamente justificada.
- 3ª- A ausência ou falta não justificada às aulas de duração igual ou superior a um mês será cobrado o valor adicional de 50% do contrato.
- 4ª- As ausências ou faltas por período superior à 3 meses, correspondem a desistência da formação e implica o pagamento do valor total do contrato.
- 5ª- O valor total do contrato é de podendo ser pago na totalidade no acto de inscrição ou duas parcelas iguais, sendo a primeira com a inscrição e a segunda, até um mês após a inscrição.
- 6ª- É expressamente inaceitável a devolução dos valores do contrato, pagos sem prejuízo do pedido de substituição do formando feito antes de decorrido um mês de vigência do contrato e devidamente fundamentado por impedimento do formando inscrito.
- 7ª- É obrigatório a apresentação de relatório médico pelo candidato que seja pessoa com deficiência ou que padeça de alguma incapacidade relativa que admita a frequência normal.
- 8ª- Após a inscrição o aluno deverá tratar junto dos serviços administrativos da escola, o cartão de estudante.
- 9ª- As aulas práticas ficam condicionadas ao pagamento completo do valor do contrato.
- 10ª- O pagamento da 1ª prestação é feito com a inscrição do candidato e a 2ª deve ser feita um mês depois sob pena de pagamento de multa de 15% do valor da inscrição.
- 11ª- A entrega dos documentos e o pagamento do cadastramento e da licença de aprendizagem é feita dentro de 45 dias após a inscrição. Sob pena de pagamento de multa de 45% do valor do exame.
- 12ª- O aluno deve optar por um horário fixo para as aulas práticas de condução.
- 13ª- A falta na aula prática sem justificativo antecipado, é considerado aula dada.
- 14ª- Os minutos de atraso nas aulas práticas, são descontados no tempo de aula do aluno.
- 15ª- É expressamente proibido o uso de cigarro, bebidas alcoólicas e telemóvel durante as aulas.
- 16ª- É proibido mascar ou colar pastilha nas carteiras, paredes e assentos das viaturas.
- 17ª- As aulas práticas ficarão suspensas caso o aluno tenha três (3) faltas consecutivas, e para retomar deverá pagar 10% do valor da inscrição.
- 18ª- O aluno deve assinar a ficha de controlo de aulas, para confirmar a sua presença diária.
- 19ª- Não aceitamos o uso de quaisquer manuais que não sejam da nossa escola, tal como é expressamente proibido a reprodução dos nossos manuais. O aluno que assim o fizer, estará sujeito ao pagamento de multa de 15% do valor da inscrição.
- 20ª- Os alunos estão sujeitos a compra obrigatória do manual fornecido pela nossa escola.

OBS: O presente contrato entra em vigor à partir da data da sua assinatura pelo aluno. O candidato tomou conhecimento e concorda plenamente com as cláusulas do contrato.

O DIRECTOR

O(a) ALUNO (a)
